



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 76/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI EXERCÍCIO DE 2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 16/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CIDADE METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 158, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ nº 06.233.987/0001-70, representada neste ato pelo Sr. **OSCAR FRANCISCO ZANCO**, inscrito no CPF nº 494.285.50-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 16/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais Elétricos e Diversos para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Miraguai/RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **06, 07, 10, 20, 21, 23 e 24** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 16/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais Elétricos e Diversos através da Secretaria de Serviços urbanos do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos Materiais objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UND/ MED	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	70	Und.	Braço cisne de um metro, espessura de 2” (duas polegadas).	ELETRO- TUBOS	84,50	5.915,00
07	70	Und.	Cabeça para braço cisne de 2” (duas polegadas), dimensões 36X28. E40	ELETRO- TUBOS	174,50	12.215,00
10	40	Und.	Reator 400 sódio externo.	ILUMATIC	87,00	3.480,00
20	200	Und.	Lâmpada LED 100W, E40 – MEDIDAS MAXIMAS: 138X210mm	EMPALUX	114,00	22.800,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

21	12	Und	Refletor Led Holofote Placa Solar Bateria 200w Com Placa FICHA TÉCNICA: Potência: 200w Ângulo de Iluminação: 120° Nível de Proteção: IP67 Cor: Branco Frio (6500K) ITENS INCLUSOS: - Refletor 200w - Painel Solar - Controle Remoto (pilhas inclusas) - Parafusos e suporte - Cabo de conexão (até 4,5 metros da placa até o refletor) CARACTERÍSTICAS: - Baixo consumo de energia (até 80% a menos que refletores que não usam LED). - Tempo de funcionamento pós carga é de aproximadamente 8 horas. DESCRIÇÃO: Refletor 200w com Placa Solar para economia de energia e iluminação de ambientes. Ao ficar exposto à luz do dia, o painel que acompanha o refletor irá absorver a energia solar, transformá-la em eletricidade e armazená-la na bateria interna do holofote.	MAXXY	349,50	4.194,00
23	20	Un	Refletor Led 100w Holofote Bivolt Luz Branco Frio Informações técnicas mínimas: - Potência: 100W - Modelo: SMD - Material: Alumínio - Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) - Luminosidade: Aproximadamente 9000 Lumens - Vida útil estimada em 30.000 horas - Voltagem: (Bivolt) - Frequência: 50/60 Hz - Temperatura de operação: -20°C a 50°C - Economia de energia em até 80% - Uso: externo com proteção IP66 (à prova de poeira e água) -- Dimensões aproximadas: 17 x 14 x 3cm Com haste para fixação	MX LED	131,50	2.630,00
24	10	Un	Refletor Led 200w Holofote Bivolt Luz BrancoFrio Informações técnicas mínimas: - Potência: 200W - Modelo: SMD - Material: Alumínio - Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) - Luminosidade: Aproximadamente 14000 Lumens - Vida útil estimada em 30.000 horas - Voltagem: (Bivolt) - Frequência: 50/60 Hz	MX LED	232,00	2.320,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			- Temperatura de operação: -20°C a 50°C - Economia de energia em até 80% - Uso: externo com proteção IP66 (à prova de poeira e água) -- Dimensões aproximadas: 21 x 25 x 4cm Com haste para fixação			
TOTAL GERAL: R\$ 53.554,00						

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 16/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Quarta - A Fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do Secretário Sr. Bruno Belchor dos Santos, conforme Portaria nº 68/2023.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, 04 de abril de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

CIDADE METALÚRGICA LTDA
CNPJ n.º 06.233.987/0001-70
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____